



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VIII Nº 638-A Extra de 12 de junho de 2014 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.915, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção à APAJA – Associação Protetora dos Animais de Jahu, entidade privada sem fins lucrativos, fixando os valores dos repasses, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no corrente exercício, na forma de subvenção à APAJA – Associação Protetora dos Animais de Jahu, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 00.859.830/0001-79.

Parágrafo único. Os recursos que trata o “caput” deste artigo serão repassados mensalmente na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até o final do exercício corrente.

Art. 2º A destinação de recursos será para cobrir necessidades da entidade em seus déficits e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2014), Plano Plurianual (PPA-2014) e Lei do Orçamento Anual (LOA-2004), em conformidade com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 3º Os recursos transferidos às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, terão natureza corrente, sendo Fonte de Recurso 01 (tesouro), Código de Aplicação 310.00.00 (Saúde-Geral) e Destinação de Recursos 02.13.06 (Vigilância Epidemiológica).

Art. 4º A entidade de direito privado, sem fins lucrativos, deverá atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Jahu, além de todas as demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, notadamente a apresentação de relatório de suas atividades sociais, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar no valor de valor total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), para completar as despesas, que ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.13.06.3350.43.00.10.305.0005.2332	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	587	01	89.800,00
				89.800,00

Art. 6º Nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de anulação de dotação orçamentária do exercício corrente, no valor total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme segue:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.13.04.3390.32.00.10.303.0005.2332	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	216	01	89.800,00
				89.800,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de junho de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.916, DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu - APAE, entidade sem fins lucrativos, para execução dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade, abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 29.092,80 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu - APAE, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu - APAE entidade sem fins lucrativos, para execução dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Parágrafo único. A entidade sem fins lucrativos, referida no caput deste artigo, deverá:

- I - atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Jahu;
- II - estar em conformidade com a legislação vigente: federal, estadual ou municipal, aplicáveis ao caso em tela;
- III - apresentar relatórios periódicos de suas atividades, visando a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos;
- IV - cumprir com todas as obrigações descritas no Termo de Convênio;
- V - desenvolver o Programa em conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho.

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata essa Lei obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Secretaria de Assistência Social
Unidade Executora	02.26.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	0005 – Cidade Pra Todos
Ação	2051 – Manutenção – Assistência ao Idoso
Categoria Econômica	3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	Estado
Código da Fonte	02
Meta Financeira	29.092,80
Código de Aplicação	500.0021
Meta Física	38
Indicador	Portadores de Necessidades Especiais atendido
Unidade de Medida	adulto
Justificativa	Necessidade de transferir os recursos financeiros para que a entidade possa prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência intelectual acima de 30 anos egressas da educação.
TOTAL:	29.092,80

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2014 na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.818, de 5 de agosto de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2014, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4.839, de 16 de setembro de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 6º Nos termos do inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, no valor de R\$ 29.092,80 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

Art. 7º Os efeitos desta Lei passarão a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de junho de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.917, DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.496.698,13 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.496.698,13 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos), objetivando atender despesas com a Ampliação e Reforma do Prédio para instalação do Poupatempo Jahu.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.28.01.4490.00.00.04.122.0006.1033	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Munic.	478	01	2.496.698,13
TOTAL				2.496.698,13

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 2.496.698,13 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.27.03.4490.00.00.15.451.0003.1023	Recapeamento, Pavimentação e Serviços Complementares	435	01	2.496.698,13
TOTAL				2.496.698,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de junho de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.789, DE 6 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.914, de 4 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, um crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 3.372.321,86 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para complementar as despesas que ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:



Município de Jahu							
CREDITO SUPLEMENTAR							
02 DECRETO							
CLASSIFICACAO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO	
S U P L E M E N T A C A O							
02.08.03	3.3.90.39.00	12 361 0002	- 2015	01	00542	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.702.321,86
02.13.02	3.3.90.39.00	10 301 0005	- 2026	01	00197	ATENÇÃO BASICA	1.300.000,00
02.24.01	3.3.90.39.00	27 812 0003	- 2008	01	00253	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	120.000,00
02.24.01	3.3.90.39.00	04 122 0006	- 2008	01	00246	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	230.000,00
02.26.03	3.3.90.39.00	08 122 0005	- 2008	01	00408	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	20.000,00
TOTAL						3.372.321,86	

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 3.372.321,86 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICACAO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO	
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.08.01	3.3.90.39.00	12 361 0002	- 2021	01	00070	CHAMADA E BOLETIM ELETRONICO	1.702.321,86
02.13.04	3.3.90.30.00	10 303 0005	- 2332	01	00215	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	500.000,00
02.13.03	3.3.90.39.00	10 302 0005	- 2332	01	00210	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	800.000,00
02.24.02	4.4.90.51.00	27 812 0003	- 1025	01	00263	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	120.000,00
02.24.03	3.3.90.39.00	13 392 0003	- 1032	01	00271	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	62.000,00
02.24.03	3.3.90.39.00	13 391 0003	- 2053	01	00270	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	65.000,00
02.24.04	3.3.90.39.00	23 695 0003	- 2048	01	00277	ESTRUTURAÇÃO DOS SEGMENTOS TURÍSTICOS	55.000,00
02.24.04	3.3.90.39.00	23 695 0003	- 2049	01	00278	INFRA ESTRUTURA TURISTICA	48.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	28 846 0006	- 2008	01	00047	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	20.000,00
TOTAL						3.372.321,86	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de junho de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

